

# PROPOSTA DE DATA PARA ELEIÇÃO E RESPECTIVOS PRAZOS

Data proposta para a eleição:	23/09/2025
Prazo máximo para novas filiações <sup>1</sup> :	23/03/2025
Realização AGO para definir forma e prazo eleições <sup>2</sup> :	21/05/2025
Realização AGO para definir Comissão Eleitoral <sup>3</sup> :	21/05/2025
Publicação do Edital <sup>4</sup> :	11/06/2025
Prazo máximo para registro de Chapas <sup>5</sup> :	11/07/2025
Prazo máximo para eleitor estar em dia com a anuidade <sup>6</sup> :	24/08/2025

<sup>1</sup> É condição para votar e ser votado estar inscrito no quadro social do sindicato há mais de 06 meses (inc. I, art. 2º do Regimento Eleitoral)

<sup>2</sup> Cabe à Assembleia definir sobre a(s) forma(s) e prazos que será(ão) adotada(s) para realização da eleição (§ 3º, do art. 58, do Estatuto)

<sup>3</sup> O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, escolhidos dentre os associados em pleno gozo de todos os direitos estatutários, em Assembleia Geral Ordinária, instaurada para este fim, que deverá ser convocada no prazo de mínimo de 90 dias e máximo de 120 dias, em relação à data de realização do pleito. (art. 3º do Regimento Eleitoral)

<sup>4</sup> As eleições serão convocadas com antecedência máxima de 120 (cento e vinte) dias e mínima de 90 (noventa) dias em relação à data de realização do pleito e no mesmo prazo deverá ser publicado o aviso resumido do Edital (§§ 1º e 2º, do art. 8º, do Regimento Eleitoral). **Esta simulação utilizou o prazo de 104 dias**

<sup>5</sup> Prazo para registro de chapas é de 30 dias corridos contados da publicação do edital (art. 10 do Regimento Eleitoral). O candidato deve estar em dia com suas obrigações estatutárias junto à tesouraria do sindicato até a data do registro da candidatura (inc. III, do art. 2º, do Regimento Eleitoral)

<sup>6</sup> Eleitor deve estar em dia com suas obrigações estatutárias junto à tesouraria do sindicato até trinta dias antes da data de início da eleição (inc. III, do art. 2º, do Regimento Eleitoral)